

Submódulo 6.2

Análise da operação, ocorrências e perturbações e acompanhamento das providências

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências	6.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Relatório de Acompanhamento Mensal de Triagem de Ocorrências e Perturbações no Sistema Interligado Nacional	3
2.2. Relatório de análise de Ocorrências (RO).....	3
2.3. Relatório de Análise da Operação (RAO).....	3
2.4. Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN	3
2.5. Relatório Mensal de Estatística das Recomendações e Providências (REREC).....	3
2.6. Relatório de Análise Estatística das Perturbações Ocorridas na Rede Básica do SIN.....	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de operação.....	4
4. PRAZOS	5
5. REFERÊNCIA	8

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências	6.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas dos processos relativos à Análise de ocorrências e perturbações na Rede de Operação.

2. PRODUTOS

2.1. Relatório de Acompanhamento Mensal de Triagem de Ocorrências e Perturbações no Sistema Interligado Nacional

2.1.1. Relatório que apresenta um resumo do processo de triagem de ocorrências e perturbações, com as principais perturbações e o acompanhamento da emissão dos relatórios de análise de ocorrências e perturbações.

2.2. Relatório de análise de Ocorrências (RO)

2.2.1. Relatório com o objetivo de investigar as origens das anormalidades e dificuldades verificadas na operação do SIN, bem como recomendar medidas corretivas e preventivas a serem adotadas para evitar essas ocorrências.

2.3. Relatório de Análise da Operação (RAO)

2.3.1. Relatório com o objetivo de identificar as causas dos eventos indesejáveis e dos desempenhos insatisfatórios por meio da avaliação dos dados e informações referentes à operação verificada, do desempenho das equipes de operação e de manutenção de instalações e da adequação dos processos e dos documentos operativos, estabelecendo medidas corretivas e preventivas a serem adotadas pelo ONS e pelos agentes de operação.

2.4. Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN

2.4.1. Documento elaborado com periodicidade semanal que apresenta uma análise sucinta das principais perturbações que tenham afetado a Rede de Operação, relação das anormalidades identificadas e relação das providências em andamento e recomendações a serem atendidas.

2.5. Relatório Mensal de Estatística das Recomendações e Providências (REREC)

2.5.1. Relatório contendo o acompanhamento do processo de gestão das recomendações e providências estabelecidas nos relatórios de análise do ONS e a avaliação dos indicadores de Evolução do Atendimento às Recomendações dos Relatórios de Análise – EARA e de Pontualidade do Atendimento às Recomendações dos Relatórios de Análise – PARA.

2.6. Relatório de Análise Estatística das Perturbações Ocorridas na Rede Básica do SIN

2.6.1. Relatório com finalidade analisar e acompanhar as perturbações ocorridas na Rede Básica e suas causas ao longo do tempo.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências	6.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (a) Identificar e realizar a triagem das ocorrências e perturbações na Rede de Operação.
- (b) Registrar e disponibilizar, por meio do sistema computacional específico, as informações a respeito das perturbações envolvendo a Rede de Operação, bem como perturbações que não envolvam a Rede de Operação, desde que tenham provocado interrupção de carga maior ou igual a 100 MW e com duração de no mínimo 10 minutos.
- (c) Encaminhar aviso sobre o início de elaboração do RO e do RAO aos agentes envolvidos.
- (d) Solicitar aos agentes de operação dados e informações complementares para elaboração dos produtos deste submódulo.
- (e) Consolidar e analisar os dados das perturbações, a partir das informações prestadas pelos agentes de operação.
- (f) Consolidar junto aos agentes de operação envolvidos, o RO e o RAO.
- (g) Definir prazos de atendimentos às recomendações e de conclusão das providências em andamento sob sua responsabilidade.
- (h) Fornecer aos agentes de operação, mediante consulta, os dados estratificados sob sua responsabilidade.
- (i) Elaborar e disponibilizar, aos agentes de operação e à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Acompanhamento Mensal de Triagem de Ocorrências e Perturbações no Sistema Interligado Nacional, o RO, o RAO, a Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN, o REREC e o Relatório de Análise Estatística das Perturbações Ocorridas na Rede Básica do SIN.
- (j) Elaborar e disponibilizar, ao Ministério das Minas e Energia – MME, o RO, o RAO, a Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN, e o REREC.
- (k) Armazenar em sistema computacional e acompanhar as recomendações e providências estabelecidas nos relatórios de análise do ONS: RO; RAO; Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN; Relatório de Análise de Perturbação (RAP) (Submódulo 6.3 – Análise de perturbação); Relatório de Análise de Falhas em Equipamentos e Linhas de Transmissão (RAF) (Submódulo 6.4 – Análise de falha em equipamentos e linhas de transmissão); Relatório de Teste de Recomposição de Usinas de Autorrestabelecimento (RTA) (Submódulo 5.13 – Rotinas Operacionais); e Relatórios de análises estatísticas (item 2.6 e Submódulo 6.12 – Análise estatística de desligamentos forçados e de desempenho dos sistemas de proteção).
- (l) Atualizar as informações dos agentes referentes aos prazos para a conclusão das providências em andamento e para o atendimento das recomendações estabelecidas nos relatórios citados no item anterior.
- (m) Avaliar atendimento das recomendações, e pedidos de reprogramação de prazos feitos pelos agentes.
- (n) Calcular os valores dos indicadores de confiabilidade da Rede Básica, definidos no Submódulo 9.1 – Indicadores de confiabilidade da Rede Básica, considerando suas diversas formas de agregação, e armazenar os resultados na Base de Dados Técnica (BDT) do ONS.

3.2. Agentes de operação

- (a) Participar das reuniões convocadas pelo ONS.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências	6.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (b) Fornecer dados e informações complementares ao ONS para a realização das análises e dos tratamentos estatísticos e dos produtos previstos neste submódulo.
- (c) Consistir as informações das perturbações analisadas.
- (d) Analisar, em conjunto com o ONS, os eventos indesejáveis e os desempenhos insatisfatórios que envolvam seus centros de operação, suas instalações e seus sistemas de suporte à operação.
- (e) Encaminhar ao ONS as justificativas e esclarecimentos sobre eventual não atendimento às determinações emitidas em tempo real pelos centros de operação do ONS.
- (f) Definir com o ONS os prazos para o cumprimento das recomendações e para a conclusão das providências em andamento sob sua responsabilidade para solução dos problemas identificados.
- (g) Atender às recomendações e providências constantes nos produtos deste submódulo ou apresentar argumentação técnica para postergação ou cancelamento dessas ações.
- (h) Encaminhar ao ONS um cronograma com as etapas necessárias para o atendimento às recomendações ou conclusão das providências em andamento com prazo superior a 4 (quatro) meses e manter o ONS informado quanto ao cumprimento de cada etapa e das eventuais alterações no cronograma.
- (i) Informar ao ONS as medidas tomadas para o atendimento às recomendações e para a conclusão das providências em andamento, estabelecidas nos relatórios de análise do ONS: RO; RAO; Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN; RAP (Submódulo 6.3); RAF (Submódulo 6.4); RTA (Submódulo 5.13); e Relatórios de análises estatísticas (item 2.6 e Submódulo 6.12).

4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para Análise de ocorrências

	Atividade	Responsável	Prazo
1	Identificação de necessidade de elaboração do RO	ONS ou Agentes de Operação	Sob demanda
2	Informação do início da elaboração do RO aos agentes de operação envolvidos	ONS	1 dia útil após atividade 1
3	Envio de minuta do RO para os agentes de operação envolvidos	ONS	2 dias úteis após atividade 2
4	Envio, ao ONS, dos comentários, das informações complementares, e dos prazos para o atendimento às recomendações e para a conclusão das providências em andamento sob sua responsabilidade	Agente de operação	3 dias úteis após atividade 3

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências	6.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

	Atividade	Responsável	Prazo
5	Disponibilização da versão final da RO para todos os agentes de operação, para Aneel e MME.	ONS	1 dia útil após término do prazo para a atividade 4

Quadro 2 - Prazos para Análise da Operação

	Atividade	Responsável	Prazo
1	Identificação de necessidade de elaboração do RAO	ONS	Sob demanda
2	Informação do início da elaboração do RAO aos agentes de operação envolvidos	ONS	1 dia útil após atividade 1
3	Levantamento de dados	ONS	5 dias úteis após atividade 2
4	Envio, ao ONS, das informações e dados solicitados	Agente de operação	5 dias úteis após atividade 2
5	Envio de minuta do RAO para os agentes de operação envolvidos, e, caso necessário, realização de reunião conjunta	ONS	4 dias úteis após atividade 3 e 4
6	Envio, ao ONS, dos comentários e das informações complementares, e dos prazos para o atendimento às recomendações e para a conclusão das providências em andamento sob sua responsabilidade	Agente de operação	5 dias úteis após atividade 5
7	Disponibilização da versão final da RAO para todos os agentes de operação, para Aneel e MME	ONS	2 dias úteis após término do prazo para a atividade 6

Quadro 3 - Prazos para Elaboração da Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN

	Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte	Observação
1	Solicitação de Informações aos agentes envolvidos em uma perturbação	ONS	No 1º dia útil após a perturbação	Sob demanda	-	-
2	Término da <i>semana em análise</i> , i.e. período entre segunda e domingo	-	-	-	-	-

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências	6.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte	Observação
3 Envio, ao ONS, das informações e dados solicitados para as perturbações da semana em análise	Agente de operação	Até 3 dias úteis após atividade 2	Sob demanda	Semana em análise	-
4 Solicitação de Informações e esclarecimentos adicionais aos agentes	ONS	Até 5 dias úteis após atividade 2	Sob demanda	Semana em análise	-
5 Envio, ao ONS, das informações e esclarecimentos adicionais	Agente de operação	Até 3 dias úteis após atividade 2	Sob demanda	Semana em análise	Se atividade 4 for realizada até 2 dias úteis após atividade 2
6 Envio, ao ONS, das informações e esclarecimentos adicionais	Agente de operação	1 dia útil após atividade 4	Sob demanda	Semana em análise	Se atividade 4 for realizada após 2 dias úteis depois da atividade 2
7 Disponibilização da análise da perturbação dos agentes de operação	ONS	Até 7 dias úteis após atividade 2	Sob demanda	Semana em análise	
8 Consistência da análise da perturbação disponibilizada pelo ONS	Agente de operação	8 dias úteis após atividade 2	Sob demanda	Semana em análise	
9 Disponibilização da Síntese Gerencial das Principais Perturbações ocorridas no SIN para os agentes de operação, MME e ANEEL	ONS	10 dias úteis após atividade 2	Semanal	Semana em análise	

Quadro 4 - Prazos para acompanhamento de providências e recomendações

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte
1 Encaminhar cronograma com etapas necessárias ao atendimento às recomendações ou atendimento das providências com prazo superior à 4 meses.	ONS	15 dias após emissão do relatório que contém as recomendações e providências	Sob demanda	-

Nome		Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências		6.2	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte	
2	Envio de atualizações sobre providências e recomendações sob sua responsabilidade de atendimento	Agente de Operação	Conforme estabelecido no sistema computacional específico	Mensal ou quando da atualização	-
3	Análise do atendimento às recomendações e providências	ONS	Até 7 dias úteis após atividade 2	Sob Demanda	Mês anterior
4	Disponibilizar REREC, em sistema computacional, para agentes de Operação, Aneel, e MME	ONS	10º dia útil do mês	Mensal	Mês anterior

Quadro 5 - Prazo para Relatório de Acompanhamento Mensal da Triagem de Ocorrências e Perturbações no SIN

Atividade	Responsável	Prazo	Periodicidade	Horizonte	
1	Disponibilizar Relatório de Acompanhamento Mensal da Triagem de Ocorrências e Perturbações no Sistema Interligado Nacional para agentes de operação e para a Aneel	ONS	7º dia útil do mês	Mensal	Mês anterior
2	Disponibilizar Relatório de Análise Estatística das Perturbações Ocorridas na Rede Básica do SIN	ONS	31 de maio	Anual	Ano Anterior

5. REFERÊNCIA

5.1. Não há referências neste documento.